ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.154 DE 20 DE maio DE 2021.

Sanciono em 20/05/21

Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.368	Educação Básica	
02.12.12.368.0018	Ensino Regular	
02.12.12.368.0018.1.048	Plano de Ação Articulada	
3.3.90.93.00.00.00.00.0173	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.368	Educação Básica	
02.12.12.368.0018	Ensino Regular	
02.12.12.368.0018.1.048	Plano de Ação Articulada	
4.4.90.52.99.00.00.00.0173	Outros Materiais Permanentes	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 20 de maio de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal